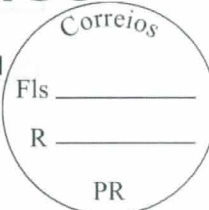


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912365501 QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANA		
CNPJ/MF: 76.013.937/0001-63	Inscrição Estadual: 10400554-32	
SIGLA/Nome resumido: INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANA	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: RUA MAXIMO JOAO KOPP 274 BLOCO V		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 82.630-900
Telefone: (41) 3351-6441	FAX:	
Endereço Eletrônico: mpr.silva@florestasparana.pr.gov.br		
Nome do Responsável: LUIZ GONÇALVES DA SILVA		
Cargo: COORDENADOR	RG: 1.831.268-9 SESP/PR	CPF: 456.480.269-00
Nome do Responsável: BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	RG: 1.441.329 SSP/PR	CPF: 676.556.109-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0020-76	
Endereço: RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 - BLOCO I - 2º ANDAR - REBOUÇAS		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-970
Telefone: (41) 3310-2135	FAX: (41) 3310-2411	
Endereço Eletrônico: gevecpr@correios.com.br		
Diretoria Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 SSP/PR	CPF: 359.004.159-53	
Coordenador(a) Regional de Negócios: KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO		
RG: 7.050.335-2 SSP/PR	CPF: 041.977.849-70	



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na cláusula DÉCIMA OITAVA das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912365501.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1 da cláusula DÉCIMA OITAVA com a seguinte redação;

12.8.1 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do PARANÁ - SUBSEÇÃO DE CURITIBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CURITIBA, 10 de julho de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:


LUIZ GONÇALVES DA SILVA
COORDENADOR
45648026900


BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER
DIRETOR PRESIDENTE
67655610991

TESTEMUNHAS


Vanderlei T. Guimarães

Nome

CPF: 974.850.129-91

Nome


Alexandre Marcelo Ghenov
Matricula: 8.564.391-2

CPF:

Pela **ECT**:


SILMARABRABRAHÃO DOS SANTOS
Subgerente de Vendas Corporativas
Matricula: 8.561.701-6
PRT/DR/PR 2548/2015


KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS DR/PR
PRT/DR/PR - 6542/2013


Marta Aparecida Carvalho
Gerente de Ativ. de Vendas Corporativas
Matricula: 8.564.916-3
PRT/DR/PR 5755/2014